



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro – Perdigoão/MG CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1754 / 2021

ALTERA O CAPUT E § 1º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 1734/2021 QUE REGULARIZA A COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação, bem como a imprescindibilidade de regularizar a situação dos inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO também o estado de calamidade em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVIRUS (Sars-Cov2), que ocasionou enormes prejuízos financeiros na esfera macroeconômica por todo o Brasil;

DECRETA:

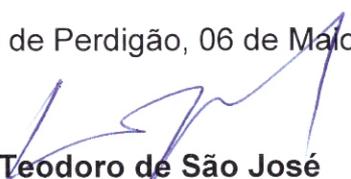
Art. 1º - Fica alterado o Caput e § 1º Art. 3º do Decreto nº 1734 de 05 de janeiro de 2021, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com desconto de 10% até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. Após a data do Caput, não havendo prorrogação, o IPTU será cobrado no valor original, até o dia 30 de novembro de 2021, sendo que ultrapassada esta data o imposto será cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento) de multa e corrigido de acordo com a Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 06 de Maio de 2021.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal